

# Processo Administrativo n.º: 2024013887

# DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90012/2024 ARTIGO 75, II LEI N.º 14.133/2021

Objeto: Aquisição de Insumos para realização de exames de apoio diagnóstico de hemogasometria arterial e venosa, compatível com o Equipamento Analisador de Gases e Eletrólitos no Sangue da Marca Nova Biomedical, Modelo Stat Profile Prime.



#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, conforme especificações constantes neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

**OBJETO:** Aquisição de Insumos para realização de exames de apoio diagnóstico de hemogasometria arterial e venosa, compatível com o Equipamento Analisador de Gases e Eletrólitos no Sangue da Marca Nova Biomedical, Modelo Stat Profile Prime.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2024

DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2024

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 17/04/2024 às 8:00 horas

DATA E HORÁRIO PARA O TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 17/04/2024 às 14:00 horas

PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06 (seis) horas

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INTERVALO DE LANCES: 1% (um por cento).

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n° 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME n° 067, de 08 de julho de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa TCM/GO n.° 0009/2023 e da



#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de Insumos para realização de exames de apoio diagnóstico de hemogasometria arterial e venosa, compatível com o Equipamento Analisador de Gases e Eletrólitos no Sangue da Marca Nova Biomedical, Modelo Stat Profile Prime5, com entrega no prazo de 10 (dez) dias, conforme especificações constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes neste Aviso e seus anexos, o Fornecedor deverá obedecer a este último.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www2.comprasnet.gov.br
- **2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- **2.3.** O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.4.** Não poderão participar desta dispensa, os fornecedores:
  - **2.4.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - **2.4.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - **2.4.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:





- **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - **2.4.4.1.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.4.5.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 -TCU-Plenário);





- **2.4.6.** será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/21;
- **2.4.7.** serão estendidas as Cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488 de 15 de junho de 2007.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a <u>proposta com valor unitário e total do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de <u>Referência</u>, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.</u>
  - **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;
  - **3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
- **3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
  - **3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - **3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - **3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - **3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - **3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

# 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**4.1.** A partir das 8:00h do dia 17/04/2024, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00 horas, totalizando-se o prazo de 06 (seis) horas a Etapa de Lances.

- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- **4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - **4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - **4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.



**5.2.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

#### Negociação - Preço da Proposta acima do estimado

- **5.3.** No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **5.4.**A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores participantes (quando o fornecedor recebe a notificação com o valor proposto pelo Agente de Contratação e sua devida justificativa momento em que deverá <u>aceitar</u> ou <u>recusar a proposta do Agente de Contratação</u>).
- **5.5.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

# Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance

- **5.6.** O Agente de Contratação solicitará ao participante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
  - **5.6.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail <a href="mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br">cplsaude@catalao.go.gov.br</a> (com cópia para o e-mail cplsaudecatalao@gmail.com), devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais participantes interessados.
  - **5.6.2.** O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do participante.





- **5.6.2.1.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o participante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso.
- **5.6.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- **5.6.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do reagente ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, o certificado do registro na ANVISA, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.6.5.** A proposta será desclassificada quando:
- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso;
- **b)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- **c)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go; e
- **d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **5.7.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea **"b"** acima.
- **5.8.** O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se



prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os participantes.

- **5.8.1.** Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.8.2.** São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- **5.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Aviso.

#### 6. HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do <u>ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO</u> deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, após consulta ao Sicaf.
- **6.2.** Os documentos exigidos acima que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
  - **6.2.1.**Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do participante.



- **6.2.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- **6.2.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o participante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **6.3.** O participante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
  - **6.3.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao participante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
    - **6.3.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rodovia BR-050, Km 278 S/N.º (Prédio do antigo DNIT) Bairro São Francisco, Cep.: 75.707-270, Catalão Goiás, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.
- **6.4.** Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa participante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
- **6.4.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **6.4.2.** Os documentos relativos a habilitação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- **6.5.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de orgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **6.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





- **6.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **6.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente.
- **6.11.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
  - **6.11.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **6.12.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
  - **6.12.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.



- **6.12.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o participante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o participante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- **6.12.3.** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender o participante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o participante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do participante pela prática de comportamento inidôneo.
- **6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# 7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.1.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - **7.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go para a assinatura do Termo de Contrato, poderá ser encaminhado para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
  - **7.1.2.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- **7.2.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **7.2.1.** a Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **7.2.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - **7.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **7.3.** O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 e o prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go.
- **7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- **7.5.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Projeto de Atividade Manutenção da Secretaria de Saúde e Dotação Orçamentária 04.0401.10.122.4029.4281.

#### 8. SANÇÕES

- **8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
  - **a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
  - **b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - **e)** cometer fraude fiscal.



- **8.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - **I)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go;

#### **II)** Multa de:

- **a)** 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
- **c)** 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
- **d)** 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
- **e)** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- **III)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **IV)** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



- **V)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **8.3**. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "**IV**" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- **8.4**. As sanções previstas nos subitens "**I**", "**III**", "**IV**" e "**V**" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **8.5**. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de
	contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de
	contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de
	contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro
	instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou
	outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento
	de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento
	de contratação

#### Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão	06
	corporal ou consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,	05
	o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa	2



	Eletrônica que norteou a contratação	
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de	7
	contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em	
	processo administrativo de apuração de responsabilidade	
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de	7
	contratação, por parte da empresa contratada	
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do	3
	gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Aviso de Dispensa Eletrônica	1
	e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência	
	formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do	
	contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	

- **8.6**. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - **8.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **8.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **8.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.7**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
  - **8.8.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.9**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- **8.11**.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **8.12**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.13**.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- **9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- **9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





- **9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de Catalão Go não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

Catalão - GO, 12 de abril de 2024.

Aviso de Dispensa de Licitação elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**Agente de Contratação - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Municipal n.º 2.487/2024
Secretaria de Saúde.
Município de Catalão.

Aprovado por: **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**Secretária de Saúde – Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Catalão.



# **ANEXO I**

# **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

# **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>.
- **c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- **g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;
- **g)** Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

# **QUALIFICAÇAO TÉCNICA**

- **a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Aviso, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **b)** <u>Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)</u> emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais. Tal exigência é aplicável apenas às empresas participantes que por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas participantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal com-</u>



provação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa participante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

- <u>Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal</u>. Tal exigência é aplicável apenas às empresas participantes que por força de disposição legal, devem possuir a referida "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal". As empresas participantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa participante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **d)** Em relação às participantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
  - **1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisites técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n. º 5.764/1971.
  - **2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
  - **3.** O registro previsto no art. 107 da Lei n. ° 5.764/1971.
  - **4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
  - **5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos nstituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas asssembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica; e



**6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 f da Lei n. ° 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

- 1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de Insumos para realização de exames de apoio diagnóstico de hemogasometria arterial e venosa, compatível com o Equipamento Analisador de Gases e Eletrólitos no Sangue da Marca Nova Biomedical, Modelo Stat Profile Prime, conforme especificações, condições e quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- **1.2.** Figura como Anexo I desse Termo de Referência a Discriminação do Objeto da Contratação Proposta, eis: código catmat, especificação do objeto, quantidade e unidade.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNI.	QUANT.
01	357763	Reagente para diagnóstico Clínico 3, Tipo: conjunto completo para automação. Tipo de Análise: quantitativo para gasometria. Apresentação: teste. Compatível com aparelho gasômetro marca Nova Biomedical, modelo Stat Prolife Prime, o conjunto deverá conter cartão teste (com 100uni), controle e calibrador compatível com quantitativo de testes contratado.	TESTE	2.500

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- **2.1.** A aquisição dos insumos justifica-se devido às necessidades em relação às ações de saúde desenvolvidas na UPA Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Jamil Sebba", visto que citada Unidade de Atendimento de Saúde realiza atendimentos de urgência e emergência.
- **2.2.** O exame de hemogasometria arterial e venosa tem como objetivo analisar os gases sanguíneos e permitir uma avaliação minuciosa do perfil respiratório do paciente, esse exame atende pessoas em condições de urgência e emergência e é fundamental lançar mão dessa ferramenta para uma tomada de decisão no tratamento de pacientes com risco de morte, bem como auxiliar na manutenção de vida do paciente grave em condições críticas.
- **2.3.** Além disso, o crescente número de notificação para COVID-19 traz uma preocupação neste contexto, uma vez que o Sars-Cov2 apresenta como fisiopatologia o comprometimento do sistema respiratório, induzindo no paciente a lesões de tecido pulmonar e consequentemente necessidade de suporte de ventilação mecânica.
- **2.4.** Veja, a falta desses insumos acarretaria na cessação das rotinas de gasometria arterial e venosa na Unidade de Pronto Atendimento afetando diretamente a assistência ao paciente.
- **2.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go, em 2020, adquiriu um equipamento denominado Analisador de Gases e Eletrólitos no Sangue, da Marca Nova Biomedical, Modelo



Stat Profile Prime, objetivando a avaliação de pacientes em unidades de urgência e emergência e também acometidos pela COVID-19.

- **2.6.** O equipamento de gasometria adquirido é do tipo automatizado e de sistema fechado, portanto, o reagente deve ser da mesma marca e modelo que o equipamento, sob pena de, em sendo incompatível, ocorrer o mal funcionamento, comprometendo a qualidade e a confiabilidade dos exames realizados.
- **2.7.** Dessa forma, a aquisição dos insumos pleiteados deve ser da mesma marca e modelo que o equipamento pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão Go.
- **2.8.** A demanda apresentada foi estimada tão somente para o fim que aqui se justifica e propõe, calculada por meio da média dos últimos 12 (doze) meses de consumo e no aumento da sua necessidade nos últimos meses.
- **2.9.** Na fase de planejamento dessa aquisição, por meio de pesquisa simplificada de preços de mercado do item indicado, percebeu-se o enquadramento dos valores na modalidade de contratação Dispensa por Menor Valor.
- **2.10.** Em respeito aos princípios administrativos licitatórios, economicidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, decidimos que a contratação ocorre pela modalidade Dispensa Eletrônica com disputa de lances, publicitada conforme previsto no artigo 75, inciso II, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.

# 3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO

- **3.1.** O reagente será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela do item 1, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.
- **3.2.** Deve constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **3.3.** Os reagentes ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.
- **3.4.** Os reagentes ao serem fornecidos deverão portar em suas embalagens e/ou material, etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio com informações impressas de forma permanente e contendo: **NOME DO FABRICANTE**; **DATA DE FABRICAÇÃO** (MÊS/ANO).
- **3.5.** Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.
- **3.6.** As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.
- **3.7.** Os rótulos das embalagens devem possuir a frase: "PROIBIDA VENDA AO CO-MÉRCIO".
- **3.8.** A Contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.



- **3.9.**É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.
- **3.10.** Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.
- **3.11.** Caso o produto não possua esta validade a Contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.
- **3.12.**O produto proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a Contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** <u>Sustentabilidade:</u> os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.
- **4.2.** <u>Garantia da Contratação</u>: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO

- **5.1.**O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.
- **5.2.**O prazo será contado a partir da emissão de Ordem de Fornecimento, que deverá constar a especificação do item, quantidade, marca e identificação/assinatura do servidor responsável pela anemissão.
- **5.4.** Os reagentes deverão ser entregues no Centro Municipal de Diagnóstico "Dr Silvio Paschoal", aos cuidados do Coordenador do Laboratório indicado na Ordem de Fornecimento, localizado na Rua Major Paulino, nº 808, Bairro Nossa Senhora de Fátima CEP 75.709-220, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- **5.5.**Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis pertinentes, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos e a quantidade fornecida.
- **5.6.**No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **5.7.**Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 85% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.
- **5.8.**Os produtos serão recebidos:
  - **5.8.1.PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;



- **5.8.2.DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.
- **5.9.**Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de <u>72 (setenta e duas) horas</u>, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.
- **5.10.**No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, no prazo de <u>72 (setenta e duas) horas</u>, responsabilizar-se pela sua complementação.
- **5.11.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.
- **5.12.**A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição comomotivos que justifiquem atrasos no fornecimento.
- **5.13.**Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado neste Termo, o prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.
- **5.14.**Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **6.3.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **6.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- **6.5.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **6.6.** Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- **6.7.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.**A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - **7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade do reagente entregue;
  - **7.1.2.** Entregar juntamente como o reagente o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante;
- **7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Aviso, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **7.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **7.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
- **7.6.**Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- **7.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **7.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **7.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- **7.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- **7.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Aviso de Dispensa de Licitação;
- **7.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- **7.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.
- **7.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- **7.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

#### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGRAMENTO PARA O REAJUSTE

- **8.1.** O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- **8.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;
- **8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- **8.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
- **8.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **8.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **8.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- **8.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- **8.14.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.
- **8.15.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **8.16.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) definida como referência, eis:

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na Sessão Publica;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- **8.17.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.18.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- **8.19.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.20.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.21.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.22.** O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.
- **9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.
- **9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **9.6.**O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.
- **9.7.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.
- **9.8.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- **9.9.**O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.
- **9.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique



assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- **9.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- **9.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- **9.13.** Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

#### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação e Custo Estimado

- **10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.
- **10.2.**O custo estimado foi apurado considerando a média aritmética de preços pelo Coordenador do Centro Municipal de Diagnóstico, designado para captação de preços, Aurélio Rodovalho, em consulta ao Banco de Preços, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em compras públicas similares homologadas realizados por outros entes públicos, sites de domínio amplo e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em relatório e orçamentos acostados aos autos.

#### Exigências de Habilitação

#### Habilitação Jurídica:

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- **g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante;
- **g)** Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **h)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante.

# QUALIFICAÇAO TÉCNICA



- **a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de <u>atestados</u>, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais. Tal exigência é aplicável apenas às empresas participantes que por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas participantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa participante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **c)** <u>Licença ou Alvará de Funcionamento (LF)</u> dentro do prazo de validade, emitida pela <u>Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal</u>. Tal exigência é aplicável apenas às empresas participantes que por força de disposição legal, devem possuir a referida "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal". As empresas participantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa participante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **d)** Em relação às participantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
  - **1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisites técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2° ao 6° da Lei n. ° 5.764/1971.
  - **2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
  - **3.** O registro previsto no art. 107 da Lei n. º 5.764/1971.
  - **4.**A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
  - **5.**Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica; e
- **6.**A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 f da Lei n. ° 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- **11.2.** No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto de Atividade Manutenção da Secretaria de Saúde e Dotação Orçamentária 04.0401.10.122.4029.4281.

Catalão-GO, 11 de Abril de 2024.

Bruna Ramos Pontes

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

Município de Catalão - Goiás

Carlos Donizete Pereira Júnior Biomédico responsável pelo Laboratório da UPA – Unidade de Pronto Atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde Município de Catalão - Goiás

Este Termo de Referência foi elaborado por Bruna Ramos Pontes por solicitação, acompanhamento e aprovação de Carlos Donizete Pereira Júnior.

# <u>ANEXO III</u>

# MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES N° \_\_/2024

•	Termo de Contrato de Fornecimento que en-
f	tre si fazem o e a Empresa
CONTRATANTE: O , pessoa j	urídica de direito, inscrito no CNPJ
	e ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a),
	lico(a) municipal, portador(a) do RG nº
e CPF nº, residente e domiciliado(	
CONTRATADA: O(A) inscri	to(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na, em neste ato representa	ada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Car-
teira de Identidade nº, expedida ¡	oela(o), e CPF nº residente e do-
miciliado em	

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024013887 - Dispensa Eletrônica n.º 90012/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO n.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Fornecimento de **Insumos** para realização de exames de apoio diagnóstico de hemogasometria arterial e venosa, compatível com o Equipamento Analisador de Gases e Eletrólitos no Sangue da Marca Nova Biomedical, Modelo Stat Profile Prime, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica que deu origem a este instrumento contratual.



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica (**Dispensa nº 90012/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

- **2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa Eletrônica, com início na data de .... e encerramento em ..., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- **2.2.** A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo: .....

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

**5.1.** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE FORNECIMENTO



**8.1.** O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRA-TADA:

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**11.1.** As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXE-CUÇÃO:

- **12.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Aviso.
- **12.2.** De acordo com a Portaria nº \_\_\_/20\_\_\_, incumbe ao servidor \_\_\_\_\_ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**13.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:

- **14.1.** É vedado à Contratada:
- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

**15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

- **15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.3.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII Das Hipóteses de Extinção dos Contratos
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **15.5.** Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
- **15.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7. Indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

**17.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

**18.1**. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

pelos contracines.	Catalão-GO, de de 2024.	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1	CPF:	
2	CPF:	